

ATO DE 10 DE ABRIL DE 2015

Enquadra por tempo de serviço, servidor do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe e torna sem efeito ato anterior.

O PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições legais previstas no art. 35, inciso I, alínea "f", da Lei Complementar nº 02/90 e o Art. 6º, caput, da Lei nº 6.450/08, resolve,

Considerando, o Art. 6°, *caput*, da Lei nº 6.450/08, que trata do avanço na carreira por tempo serviço, com interstício de 5 (cinco) anos;

Considerando, a C.I nº 178/14, datada de 14 de maio de 2014 e o Parecer da Assessoria Jurídica, datado de 20 de junho de 2014;

Considerando, o interstício de 09 de fevereiro de 2010 a 08 de fevereiro de 2015, perfazendo 5 (cinco) anos exigidos por lei;

Considerando, requerimento protocolado sob o número 12.150/14, datado de 17 de dezembro de 2014, referente ao pedido de avanço carreira de forma horizontal por titulação;

Considerando, a publicação de Ato de Enquadramento por motivo de Titulação, datado de 10 de abril de 2015, passando da referência 12 para a referência 14, com abrigo no art. 1°, da Lei nº 7.274/11, que alterou o inciso I, do § 3°, do art. 6°, da Lei nº 6.450/08, com efeito retrativo a partir de 17 de dezembro de 2014;

ENQUADRAR

Por tempo de serviço, o servidor MILTON BARRETO FREITAS FILHO, no cargo de Técnico do Ministério Público, nível médio, símbolo NM-1, da referência 14 para a referência 15, do Quadro de Pessoal de provimento efetivo dos Serviços Auxiliares do Ministério Público do Estado de Sergipe, a partir de 09 de fevereiro de 2015, e, torna sem efeito Ato de Enquadramento por Tempo de Serviço, datado de 11 de fevereiro de 2015.

Aracaju, 10 de abril de 2015; 194º da Independência e 127º da

República.

José Rony Silva Almeida Procurador-Geral de Justiça